



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA
GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE COMPRAS E MATERIAL
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017
PROCESSO Nº. 34/2017 - SCM
E D I T A L**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA TORNA PÚBLICO, PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR, QUE, NOS TERMOS DA LEI Nº. 10.520/2002 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, ATRAVÉS DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34 - SCM** – NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, AUTUADO SOB O Nº. **19/2017**, NA FORMA **PRESENCIAL** E DO TIPO **MAIOR DESCONTO PREÇO DE TABELA E MERCADO**, ESTARÁ SE REALIZANDO NO **DIA 17/04/2017**, A PARTIR DAS **10:00 HORAS**, SESSÃO DE PROTOCOLO E ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**, INCLUÍDOS TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, ORIGINAIS E NÃO-ORIGINAIS, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I e II, CONFORME CLÁUSULAS, CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto de contratação do presente Edital é o **Futuro e eventual fornecimento de Peças e Acessórios automotivos para os veículos da Frota Municipal.**

1.2. DAS NORMAS LEGAIS

1.2.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.2.1, as normas da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 9 às 16h, no Setor de Compras e Materiais da Prefeitura na rua Dr. José de Moura Resende, 572- Centro, Pompéia/SP, no site www.pompeia.sp.gov.br ou pelo email: licitacao2@pompeia.sp.gov.br

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto.

ANEXO II – Proposta de preços Padronizada.

ANEXO III – Modelo de Documento de Credenciamento.

ANEXO IV – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor.

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação.

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso.

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO VIII – Minuta Do Contrato de Expectativa de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas, cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja sua forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (**Envelope 1 – sub-item 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – sub-itens 3.2.5 ou 3.2.7**), deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro (a) e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

PROCESSO Nº. 34/2017	-	PREGÃO Nº. 19/2017
ENVELOPE Nº. _____	[1] - Proposta	[2] - Documentação
RAZÃO SOCIAL CNPJ		
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, FAX)		

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

- Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no **Anexo I**;
- Percentual de desconto sobre preço de tabela (**para peças e acessórios adquiridos de veículos que possuem tabela de mercado**) e percentual de desconto sobre o valor de mercado (**para peças e acessórios adquiridos de veículos que não possuem tabela de mercado**) de peças novas originais com base em média aritmética de mais 2 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso.
- Condições e prazo de garantia não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub-item 5.4 deste Edital.
- Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.2.2. A relação de veículos constante no Anexo I é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação.

3.2.3. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

3.2.4. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

3.2.5. O licitante poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC - Simplificado, da Prefeitura Municipal de Pompeia, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos constantes do item 3.2.7 deste edital, para fins de habilitação no certame.

Fls.	Visto:
------	--------



I - O licitante que apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Pompeia deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

II - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

III - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

IV - CD contendo tabela de preços do fabricante do veículo e relação de fabricantes das peças originais.

3.2.6. Na hipótese dos documentos relacionados no CRC da Prefeitura Municipal estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

3.2.7. O licitante que não apresentar o CRC da Prefeitura Municipal de Pompeia deverá apresentar para a habilitação os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação, caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

3.2.7.1. Pessoa Jurídica:

a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br).

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social - INSS (sítio: www.mpas.gov.br).

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br).

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante.

f) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **primitivo** ou Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente; última alteração do Contrato Social ou Ato de Eleição de Diretores no caso de Sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente.

g) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do Anexo III.

h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante.

3.2.8. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.2.8.1. Pessoa Física:

a) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade.

b) Comprovante de Residência.

c) Certidão Negativa Municipal.

d) Certidão Conjunta Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.2.9. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, ficando sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei nº. 10.520/2002.

3.3. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias.

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

Fls.	Visto:
------	--------



4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Pompeia, na rua Dr. José de Moura Resende, nº 572- Centro, Pompeia/SP, sob presidência do Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **17 de abril de 2017** e terá início às **10h** observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do sub-item 4.3, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação - **Anexo V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação.

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do sub-item 3.2.1, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado lote de produtos.

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) superior à menor das propostas para cada um dos itens, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 3 (três), classificação das 3 (três) melhores propostas, independente do percentual.

IV. Apresentação de lances verbais para o lote de produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrescente de classificação com base no valor.

4.2. Para empresas na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos, após solicitação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa.

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.2.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso.

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (sub-itens 3.2.5 ou 3.2.7), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a).

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior.

4.2.9. Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do item 5 deste Edital.

4.2.10. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do sub-item 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.), Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme **Anexo V**, a Carta de Credenciamento conforme **Anexo III**, podendo esta ser substituída pelo contrato

Fls.	Visto:
------	--------



social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual e Declaração da Condição de Microempresa ou empresa de pequeno Porte, quando for o caso, conforme **Anexo VI**.

4.4. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeita Municipal. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4 inciso 18 da Lei Nº 10.520/02, **sendo o prazo de recurso de 3 (três) dias**.

4.5. Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 2 (dois) dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

5.1. Encerrada a sessão de pregão, o(a) Pregoeiro(a) e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:

I. Número de ordem em série anual.

II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo.

III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro.

IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado.

V. Preços ofertados pelo adjudicatário.

VI. Prazos e condições de entrega pactuados.

5.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão de Apoio e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.

5.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.3. O fornecimento do objeto/execução dos serviços será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço, devendo as peças serem entregues em Pompeia, no almoxarifado da Prefeitura, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

5.3.1. O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

5.3.2. A solicitação de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras e Materiais da Administração Municipal, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.3.3. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, as peças com defeito que deverão possuir garantia de fábrica, ou que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

Fls.	Visto:
------	--------



5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.7.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.8. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.9. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

6. DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação.

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido à Prefeita Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

6.3. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

6.4. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

6.5. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter o (s) desconto (s) percentual (ais) oferecido (s) na proposta, sobre cada item ou tabela.

Fls.	Visto:
------	--------



7. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação e respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento terá vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado de acordo com cada prestação de serviço, **em até 30 (trinta) dias** após a prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.

9.2. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município.

9.3. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, devera obrigatoriamente destacar no corpo da nota fiscal de serviço Empresa Optante pelo Simples Nacional e a alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão da informação, será retido o ISSQN na maioria alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 2 (dois) dias.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 5 (cinco) dias.

b.2) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de 2 (dois) até 5 (cinco) anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria de Administração.

10.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.



Fls.	Visto:
------	--------

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Pompeia poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidos pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário das 9 às 16h, na Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, Centro, sede da Prefeitura, ou pelo telefone (14) 3405-1524 e pelo e-mail licitacao2@pompeia.sp.gov.br.

Pompeia, 30 de março de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUARIO
PREFEITA



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL
1	Frota n. 3 - Caminhonete D20/1986/diesel – BPZ 1039 Percentual desconto tabela (peças): % _____
2	Frota n. 19 - Ford F4000/1984/ MWM diesel - BPY 9634 Percentual desconto tabela (peças): % _____
3	Frota n. 21 – Ford F4000/1989/MWM Diesel – BFP 1086 Percentual desconto tabela (peças): % _____
4	Frota n. 22 – Caminhão VW 790P/1987/Perkins Diesel – BPZ 1006 Percentual desconto tabela (peças): % _____
5	Frota n. 27 – Ford F4000/2001/Diesel – DIK 7020 Percentual desconto tabela (peças): % _____
6	Frota n. 34 – Onibus MB 1416/1991/Diesel – BWC 9656 Percentual desconto tabela (peças): % _____
7	Frota n. 35 - Onibus MB 1416/1991/Diesel – BWC 9678 Percentual desconto tabela (peças): % _____
8	Frota n. 40 – Ford F12000/2002/Diesel/ - BPZ 3569 Percentual desconto tabela (peças): % _____
9	Frota n. 41 – Cultivador MOT Yanmar/2005/Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
10	Frota n. 44 – Caminhão MB/1980/Diesel – BPY 9639 Percentual desconto tabela (peças): % _____
11	Frota n. 45 – Ford Cargo 1317 E/2006/Diesel – BPZ 7124 Percentual desconto tabela (peças): % _____
12	Frota n. 46 – Ford Cargo 1317 E/2006/Diesel – BPZ 7125 Percentual desconto tabela (peças): % _____
13	Frota n. 47 – Caminhão Volks 13130/1986/MWM Diesel – BPZ 1026 Percentual desconto tabela (peças): % _____
14	Frota n. 48 - Caminhão Volks 11140/1990/MWM Diesel – BPZ 1036 Percentual desconto tabela (peças): % _____
15	Frota n. 49 - Caminhão Volks 11140/1990/MWM Diesel – BPZ 0994 Percentual desconto tabela (peças): % _____
16	Frota n. 50 – Trator Ford 5600/1984/MWM Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
17	Frota n. 51 - Trator Ford 5600/1985/MWM Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____



18	Frota n. 53 – Trator Ford 7610/1990/Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
19	Frota n. 55 – Trator Valmet D229/1985/MWM Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
20	Frota n. 56 – Trator M.F. 265/1979/Perkins Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
21	Frota n. 57 – Pá Carregadeira New Holland W130/2005/CUMMINS Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
22	Frota n. 59 – Retroescavadeira Fiat FB80.4/2004/CUMMINS Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
23	Frota n. 61 – Pá Carregadeira Fiat FR 12/1990/Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
24	Frota n. 64 – Niveladora Fiat FG 85B/1990/CUMMINS Percentual desconto tabela (peças): % _____
25	Frota n. 65 – Niveladora Fiat FG 85B/1997/CUMMINS Percentual desconto tabela (peças): % _____
26	Frota n. 68 – Volkswagen Kombi/2005/1600 Gasolina – BPZ 7111 Percentual desconto tabela (peças): % _____
27	Frota n. 69 Volkswagen Kombi/2005/1600 Gasolina – BPZ 7112 Percentual desconto tabela (peças): % _____
28	Frota n. 70 - Volkswagen Kombi/1999/1600 Gasolina – BPZ 1005 Percentual desconto tabela (peças): % _____
29	Frota n. 71 – Volkswagen Gol/2008/Flex – BPZ 7123 Percentual desconto tabela (peças): % _____
30	Frota n. 74 – Caminhão Ford F12000/1999/CUMMINS Diesel – BPZ 1025 Percentual desconto tabela (peças): % _____
31	Frota n. 76 – Ônibus MB 1416/1987/Diesel – HQR 8658 Percentual desconto tabela (peças): % _____
32	Frota n. 79 – Ônibus MB 1618/1991/Diesel – GKO 1700 Percentual desconto tabela (peças): % _____
33	Frota n. 80 - Ônibus MB 1618/1991/Diesel – GKO 1313 Percentual desconto tabela (peças): % _____
34	Frota n. 83 – Caminhão Ford Cargo 1317/2005/Diesel – BPZ 1031 Percentual desconto tabela (peças): % _____
35	Frota n. 84 - Caminhão Ford Cargo 1317/2005/Diesel – BPZ 1032 Percentual desconto tabela (peças): % _____
36	Frota n. 85 – Micro Ônibus Agrale V6/2005/Diesel – BPZ 1014 Percentual desconto tabela (peças): % _____
37	Frota n. 86 – Yamaha YBR 125/2005/Gasolina – DAT 3721 Percentual desconto tabela (peças): % _____



38	Frota n. 87 - Yamaha XTZ 125E/2008/125cc Gasolina - DAT 3723 Percentual desconto tabela (peças): % _____
39	Frota n. 88 - Trator Valmet Valtra/2002/Diesel MWM Traçado Percentual desconto tabela (peças): % _____
40	Frota n. 89 - Micro Ônibus Marcolopolo A8/2002/MWM Diesel - BPZ 1003 Percentual desconto tabela (peças): % _____
41	Frota n. 90 - Volkswagem Kimbi/1997/1600 Gasolina - CHA 5325 Percentual desconto tabela (peças): % _____
42	Frota n. 91 - Micro Ônibus Marcopolo A6/2002/MWM Diesel - CDV 1882 Percentual desconto tabela (peças): % _____
43	Frota n. 92 - Micro Ônibus Marcopolo A6/2007/MWM Diesel - DPJ 1681 Percentual desconto tabela (peças): % _____
44	Frota n. 93 - Ônibus Agrale MA15/2008/Diesel - BPZ 7115 Percentual desconto tabela (peças): % _____
45	Frota n. 94 - Ônibus Agrale MA15/2008/Diesel - BPZ 7116 Percentual desconto tabela (peças): % _____
46	Frota n. 95 - Ônibus Agrale MA15/2008/Diesel - BPZ 7122 Percentual desconto tabela (peças): % _____
47	Frota n. 97 - Micro Ônibus Marcopolo A8/2002/MWM Diesel - BPZ 1012 Percentual desconto tabela (peças): % _____
48	Frota n. 98 - Ônibus VW/2002/MWM Diesel - BPZ 1013 Percentual desconto tabela (peças): % _____
49	Frota n. 99 - Ônibus VW/2005/MWM Diesel - BPZ 1017 Percentual desconto tabela (peças): % _____
50	Frota n. 100 - Volkswagem Santana/2002/Alcool - BPZ 1022 Percentual desconto tabela (peças): % _____
51	Frota n. 101 - Moto Yamaha/2002/Gasolina - BFX 5723 Percentual desconto tabela (peças): % _____
52	Frota n. 102 - Caminhão Ford F14000/2003/Diesel - BPZ 1021 Percentual desconto tabela (peças): % _____
53	Frota n. 103 - Caminhão Ford F14000/2003/Diesel - BPZ 1018 Percentual desconto tabela (peças): % _____
54	Frota n. 105 - Renault Kangoo/2003/Gasolina - BPZ 1023 Percentual desconto tabela (peças): % _____
55	Frota n. 107 - Micro Ônibus Marcolopo A5/2003/MWM Diesel - BPZ 1028 Percentual desconto tabela (peças): % _____
56	Frota n. 113 - Volkswagem Gol/2010/Flex - BPZ 7130 Percentual desconto tabela (peças): % _____
57	Frota n. 114 - Hyuundai Azera/2010/Gasolina - BPZ 7133 Percentual desconto tabela (peças): % _____



58	Frota n. 115 - Trator BM 110/2010/Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
59	Frota n. 116 - Micro Ônibus MB LO 812/2010/Diesel - DJM 1406 Percentual desconto tabela (peças): % _____
60	Frota n. 117 - Volkswagen Kombi/2010/Flex - BPZ 7118 Percentual desconto tabela (peças): % _____
61	Frota n. 120 - Ônibus VW/2010/Diesel - BPZ 7132 Percentual desconto tabela (peças): % _____
62	Frota n. 121 - Pá Carregadeira New Holland/2010/MWM Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
63	Frota n. 122 - Moto Suzuki 125/Yes/2010/Gasolina - DAT 3724 Percentual desconto tabela (peças): % _____
64	Frota n. 123 - Volkswagen Saveiro/2011/Flex - BPZ 7139 Percentual desconto tabela (peças): % _____
65	Frota n. 124 - Volkswagen Saveiro/2011/Flex - BPZ 7127 Percentual desconto tabela (peças): % _____
66	Frota n. 125 - Caminhão Ford F12000 160/2002/Diesel - BFY 0147 Percentual desconto tabela (peças): % _____
67	Frota n. 126 - Micro Ônibus Iveco City Class 70C16/2011/Diesel - BPZ 7126 Percentual desconto tabela (peças): % _____
68	Frota n. 127 - Ônibus VW 15190 EOD Escola/2012/Diesel - DJM 2101 Percentual desconto tabela (peças): % _____
69	Frota n. 128 - VW Kombi 1.0 GIV/1983/Gasolina - BPZ 1027 Percentual desconto tabela (peças): % _____
70	Frota n. 129 - Chevrolet Ônix 1.0/2013/Flex - EOD 5250 Percentual desconto tabela (peças): % _____
71	Frota n. 130 - Trator Valtra BM 110/2013/Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
72	Frota n. 131 - JCB Retroescavadeira 4x4 MWM/2013/Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
73	Frota n. 134 - Micro Ônibus Iveco Cityclass 70 C17/2013/Diesel S10 - EOD 5257 Percentual desconto tabela (peças): % _____
74	Frota n. 135 - Mercedes Benz Atron 1719/2013/Diesel S10 - EOD 5256 Percentual desconto tabela (peças): % _____
75	Frota n. 136 - Gol G4 1.0/2013/Flex - EOD 5254 Percentual desconto tabela (peças): % _____
76	Frota n. 137 - VW Kombi 1.0 GIV/2013/Flex - EOD 5255 Percentual desconto tabela (peças): % _____
77	Frota n. 138 - Fiat Palio WK Attrac/2013/Flex - EOD 5258 Percentual desconto tabela (peças): % _____



78	Frota n. 139 – VW Kombi 1999/Gasolina – BPZ 0995 Percentual desconto tabela (peças): % _____
79	Frota n. 140 – Caminhão Internacional 4400 P7 6x4/2014/Diesel S10 – FSZ 7101 Percentual desconto tabela (peças): % _____
80	Frota n. 141 – Motoniveladora New Holland RG140B/2014/Diesel S10 Percentual desconto tabela (peças): % _____
81	Frota n. 142 – Ônibus VW 15190 OD Escola/2013/Diesel S10 – DJM 9731 Percentual desconto tabela (peças): % _____
82	Frota n. 143 – Ônibus VW 15190 OD Escola/2013/Diesel S10 – DJM 9725 Percentual desconto tabela (peças): % _____
83	Frota n. 144 – Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM/2014/Diesel S10 – FOE 5752 Percentual desconto tabela (peças): % _____
84	Frota n. 145 – Micro Ônibus Marcopolo Volare V6L EM/2014/Diesel S10 – FQA 1546 Percentual desconto tabela (peças): % _____
85	Frota n. 146 – Trator LS Plus 80/2014/Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
86	Frota n. 147 – Mercedes Benz Atron 1719/2014/Diesel S10 – FUA 9651 Percentual desconto tabela (peças): % _____
87	Frota n. 148 – Escavadeira Hidraulica BHM 14T/2015/Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____
88	Frota n. 149 – Hyundai Azera/2015/gasolina – FXJ 5063 Percentual desconto tabela (peças): % _____
89	Frota n. 150 – Randon Reboque/2002/Diesel – CKO 9859 Percentual desconto tabela (peças): % _____
90	Frota n. 151 – VW Saveiro ST/2015/Flex – FCK 1292 Percentual desconto tabela (peças): % _____
91	Frota n. 152 – VW UP/2015/Flex – FFQ 4422 Percentual desconto tabela (peças): % _____
92	Frota n. 153 – Trator LS Plus 90/2015/Diesel Percentual desconto tabela (peças): % _____

OBSERVAÇÃO:

- Atenção para as exigências contidas no item 3 (três) do Edital.
- A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas de primeira linha de produção para os veículos da frota antiga e serão consideradas somente peças novas originais para os veículos da nova frota, sendo que em ambos os casos não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.
- A licitante vencedora deverá oferecer ao Município, gratuitamente, num prazo



Fls.	Visto:
------	--------

não superior a 01 (um) dia após o recebimento do veículo, o **Diagnóstico do Veículo**, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Relação de Peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o orçamento das mesmas, quer seja da própria empresa, quer seja por seu fornecedor;
 - Tempo a ser gasto na entrega;
 - Cláusula de garantia, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.
- d) Tal diagnóstico será avaliado pelo responsável pela Frota Municipal, procedendo a elaboração de mais 2 (dois) orçamentos no que se refere às peças a serem utilizadas e somente após o aceite deste diagnóstico é que será emitida a Autorização de Fornecimento à licitante vencedora.
- e) **Será pregado, com a participação dos licitantes devidamente credenciados, primeiramente o valor Percentual de desconto sobre preço de tabela (para os veículos que possuem tabela de mercado) e percentual de desconto sobre o valor de mercado (para peças adquiridas de veículos que não possuem tabela de mercado) de peças novas originais com base em média aritmética de mais 2 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso.**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ Nº _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ Nº _____, inscrição estadual Nº _____, representada por seu _____ (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição Veículos da Frota	Percentual de Desconto sobre Catálogo da Fabricante	Percentual de Desconto sobre Preço de Mercado
	Peças e acessórios	_____ %	_____ %
Percentual desconto tabela:			
Percentual de desconto valor de mercado:			

- a) Local de Entrega: Sede da Prefeitura.
- b) Forma de Entrega: **Parcelada, conforme solicitações, no prazo máximo de 05 (dias). Em se tratando de veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dias), a contar do pedido. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.**
- c) Pagamento: De acordo com cada prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.
- d) Validade da proposta: **90 (noventa) dias.**
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pompeia - SP, no **Processo Licitatório N°: 34/2017 - Modalidade Pregão N°: 19/2017**, podendo dar lances se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

A empresa, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-
assinado, declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação
vigente, não existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou
entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente
ao Processo Licitatório Nº 34/2017, Modalidade Pregão Nº 19/2017.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/2006**

Ref – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

A _____ empresa
_____, CNPJ Nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para
configuração com Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na
Lei Complementar nº. 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário

Identidade/CPF

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2017

PROCESSO Nº. 34/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

MINUTA

Órgão Responsável pelo registro: MUNICÍPIO DE POMPEIA, CNPJ Nº XXXX, com sede na rua _____, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detento do registro: _____ (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, _____ (endereço completo) _____, telefone _____, representada pelo Sr. _____ (nome do representante legal) _____, cargo _____ CPF Nº _____.

Objeto: fornecimento de peças novas _____ para _____ (veículos ou máquinas) _____ marca _____.

Preço: (percentual de desconto sobre a tabela referência do fabricante) (percentual de desconto preço de mercado), estando inclusas no preço todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, fretes, seguros etc.

Forma de Entrega/Execução: parcelada, conforme solicitações, em Pompeia, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega/Execução: Conforme cada tipo de serviço a ser executado, sendo o mesmo computado em horas ou fração de horas, conforme aceite do diagnóstico, pelo responsável pelos transportes do Município.

Pagamento: De acordo com cada prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após entrega definitiva do veículo e emissão de Nota Fiscal.

Pompeia, ____ de _____ de _____.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Representante Legal da Licitante



Fls.	Visto:
------	--------

ANEXO VIII

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, com sede à XXXXXXXXXXXX, nº XX - Centro, Pompeia/SP, Inscrito no CNPJ sob Nº xxxxxxxx, Inc. Estadual **isento**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Inc. Estadual _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº. 34/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017** têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **futuro e eventual fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de peças novas originais e peças de primeira linha de montagem para os veículos/máquinas** da marca _____, tendo por base a tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2. O Presente contrato abrange todos os órgão e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.1.1. O Município se reserva no direito de requisitar peças originais, não sendo aceitas, em sob nenhuma hipótese, peças não originais, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou

Fls.	Visto:
------	--------



unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

2.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, as peças com defeito que deverão possuir garantia de fábrica, ou que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos serviços prestados ou ainda nas peças utilizadas após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.9. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

Fls.	Visto:
------	--------



2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.10.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.11. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.12. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao "preço de mercado", sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.13. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (dias). Em se tratando de veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02 (dias), a contar da data do pedido. Caso o referido prazo não seja cumprido, a Licitante fica obrigada a fornecer imediatamente outro veículo igual ou superior à secretaria requisitante, sem prejuízo e outras penalidades aplicáveis.

2.14. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada prestação de serviço, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

3.2. No caso de emissão de Notas Fiscais de Prestação de Serviços, a Contratada estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município.

3.3. A contratada, quando optante pelo Simples Nacional, devera obrigatoriamente destacar no corpo da nota fiscal de serviço Empresa Optante pelo Simples Nacional e a alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 128/08, sendo que, nos casos de omissão da informação, será retido o ISSQN na maioria alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

3.4. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.



Fls.	Visto:
------	--------

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1. A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE**, _____ de desconto sobre a tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no sub-item 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros etc.

4.2. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ (_____)** estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os}: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Pompeia para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Pompeia, de de

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
PREFEITA

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome:.....CPF:.....

Nome:..... CPF: